



LEI Nº 529/2017, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município de Demerval Lobão-Piauí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido para os cargos de auxiliar de serviços gerais e vigias, a remuneração equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações respectivas, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, 21 de fevereiro de 2017.

Luís Gonzaga de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

Maria Rosângela Lima Brandim Moraes  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27  
Coordenação de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
AVISO DE LICITAÇÃO (PROSSEGUIMENTO DO CERTAME)

Pregão Presencial nº. 009/2017 - CONTINUAÇÃO

Interessado: Município de Água Branca (PI)  
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para 02 (dois) postos de saúde do município de Água Branca-PI.  
Data da Sessão: 23/02/2017 – Etapa de Lances e Análise de Documentos de Habilitação.  
Hora: 09:30  
Endereço: Av. João Ferreira, 555, centro – Água Branca  
Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min

Água Branca (PI), 21 de Fevereiro de 2017.

Aislan Alves Pereira  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 032/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

*“Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal – Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Orgânica do Município de Curralinhos – PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Prefeito e por conveniência ou oportunidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **Alisson Bruno Gonçalves dos Santos**, RG nº 3.144.030 SSP/PI, CPF nº 063.165.553-00, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de **Assessor Administrativo** do Gabinete do Prefeito do município de Curralinhos - PI.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinhos, Estado do Piauí, em 01 de Fevereiro de 2017.

Francisco Alcides Machado Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 02.066.120/0001-17  
Avenida José Honório de Sousa, S/N - Centro  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES E O(A) SR(A) MARIA AMÉLIA DE SOUZA EULÁLIO.**

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro, do ano de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (MF) Nº 02.066.120/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, do outro lado o (a) Sr.(a) **MARIA AMÉLIA DE SOUZA EULÁLIO**, brasileira, piauiense, portadora da Cédula de Identidade Nº 99.113 - SSP/PI e CPF Nº 351.162.503-34, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, compactuam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**Primeira** – O Contrato tem por objetivo o aluguel de um imóvel (casa), de propriedade da **CONTRATADA**, situado na Av. José Honório de Sousa, Centro de Dom Expedito Lopes - Piauí, que servirá como **Secretaria Municipal de Saúde** de Dom Expedito Lopes – PI.

**Segunda** – Pelo aluguel do imóvel constante na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **RS 500,00** (Quinhentos Reais) por mês.

**Terceira** – O pagamento pelo aluguel constante na cláusula primeira será efetuado entre os dias 01 e 05 do mês subsequente, sendo que os recursos serão oriundos do Fundo Municipal de Saúde ou de outros recursos próprios deste Município.

**Quarta** – Os gastos com a conservação do imóvel objeto deste Contrato, como também, contas de água, luz, telefones e etc ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**.

**Quinta** – O presente Contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2017 e terá prazo para a prestação dos serviços a que se refere a cláusula primeira, até o dia 30 de Junho de 2017.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 02.066.120/0001-17  
Avenida Jose Honório de Sousa, S/N - Centro  
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



**Sexta** – Este Contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação antecipada e por escrito. E o não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações, seja por parte da **CONTRATANTE** ou por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Sétima** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Contrato, será o da cidade de Picos (PI), renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (Duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes (PI), 02 de Janeiro de 2017.

*Wenersâmio Araújo de Moura Luz*  
WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ  
SEC. MUN. DE SAÚDE

*Maria Amélia de Souza Eulálio*  
Maria Amélia de Souza Eulálio  
Contratada

#### Testemunhas:

1ª *Mareylla Beal Santos* CPF: 839.799.433-20  
2ª *Josiel Moura de Paiva* CPF: 649.561.513-04



ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES  
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
C.N.P.J. (MF) Nº: 11.801.371/0001-99

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2017

Contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. Viviane de Araújo Bezerra para a prestação de serviços de Fisioterapia do NASF.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.801.371/0001-99, com sede na Rua São João, nº 55, neste ato representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Martins, 59, Bairro São José, Picos/PI, portador de RG nº 2.590.383 SSP/PI, CPF nº. 026.810.163 - 98, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. VIVIANE DE ARAÚJO BEZERRA, inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional sob o nº 165570(PI), com endereço na Rua Santo Agostinho, 297 – Ipuera, na cidade de Picos - PI, portador de RG nº 2.591.799 SSP/PI, CPF nº. 024.588.813-60, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1 – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a contratação de FISIOTERAPEUTA para atendimento da equipe do NASF para a população do Município de Dom Expedito Lopes - PI.

#### 2 – DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) pelos serviços contratados, com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

#### 3 – DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, se acordado pelas partes.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Se este prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

#### 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** – Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

#### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Cumprir carga horária de 40 horas semanais, no Município de Dom Expedito Lopes, com escala de atendimento a ser determinada pela Coordenação do NASF.
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V – Utilizar-se dos aparelhos de sua propriedade particular para o atendimento e execução dos serviços contratados, pelos quais receberá a título de gratificação, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), resultando o seu pagamento mensal bruto no total de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), conforme a cláusula dois do presente Contrato.

#### 8 – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA** – Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES  
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO  
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
C.N.P.J. (MF) Nº: 11.801.371/0001-99



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA  
CNPJ: 06.554.984/0001-39  
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000  
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

9 – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados pela contratada a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os preços serão reajustados com base no índice (IGPM-FGV), após um período de 12 (doze) meses, desde que permitido pela Legislação Municipal.

11 – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Picos – PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

12 – DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes, 10 de janeiro de 2017.

*Wenersâmio Araújo de Moura Luz*  
WENERSÂMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ  
SEC. MUN. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Viviane de Araújo Bezerra*  
VIVIANE DE ARAÚJO BEZERRA  
FISIOTERAPEUTA CONTRATADA

Testemunhas: *Deigo Pires Santos* CPF: 001.351.583-30  
*Paulo Gíslar Borges dos Santos* CPF: 632559.443-68

Vilma carvalho Amorim  
Prefeita Municipal

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)  
AVISO

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que devido a problemas internos está adiado a abertura dos Pregões 012/2017, 013/2017. Informamos ainda que será publicado novo Aviso com nova data para realização dos mesmos, maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345. Aroazes, 21 de Fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA  
PREGOEIRA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
CNPJ: 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO 001/2017 PME  
PROC. DE ADESÃO SRP/PME – PI Nº 020/2016  
ATE DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2016

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PME – PI nº 0001/2017

Partes: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI X MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

Objeto: Adesão do Município de São Raimundo Nonato – PI ao SRP/PME/PI na condição de Carona – possibilidade Jurídica.

Objeto: Utilizar provisoriamente, o Município de Esperantina – PI, preços registrados na ATA SRP/PME//PI, que tem por objeto material de iluminação pública - Pregão Presencial SRP nº 020/2016.

Finalidade: Otimizar contratações de interesses da requerente de natureza provisória.

DATRA E LOCAL DE ASSINATURA: Esperantina, 20 de fevereiro de 2017.